



Req.86 /2022

ADRIANA ACCORSI
DEPUTADA ESTADUAL

965

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e ações manifestação plenária, requer Vossa Excelência, determinar o envio desta **MOÇÃO DE ELOGIO** ao Senhor **CORONEL RENATO BRUM DOS SANTOS**, Secretário de estado de Segurança Pública, ao Senhor **ALEXANDRE PINTO LOURENÇO**, Delegado Geral da Polícia Civil e aos Senhores Policiais Civis: **DANIEL JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, Delegado de Polícia – Funcional: 10795, aos adjuntos escrivães de Polícia, **CAMILA CARVALHO RODRIGUES** – Funcional: 10110, **THUANNE GONÇALVES DIAS** – Funcional: 11026, **MARCOS PAULO OLIVIERI PASSOS** – Funcional: 10711 e **GABRIEL PORFIRIO** – Funcional: 10575, aos Agentes de Polícia **EVELINE JERÔNIMO VELOSO** – Funcional: 9705, **PAULO ROBERTO TEIXEIRA FARIA** – Funcional: 12189, **LEANDRO MEIRELES** – Funcional: 12146, **LEANDRO DIAS CATINI** – Funcional: 8226 e **ALEXANDER DA SILVA FERREIRA** – Funcional: 10226 e aos Papiloscopistas Policial **JULIANO ADORNO MAIA** – Funcional: 11456 e **MELQUISEDEQUE NASCIMENTO DO PIAUÍ** – Funcional: 11989, todos com lotação na Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Cibernéticos (DERCC), Rua R2, 17 – Qd. F13, Lt.13 – Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74140-050, pelo exemplar serviço prestado à sociedade goiana no combate à exploração sexual infantil pela internet. Dê-se ciência aos homenageados e que seja publicado em seus prontuários individuais.

JUSTIFICATIVA

A Polícia Civil de Goiás, por meio da Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Cibernéticos (DERCC) cumpriu, no dia 1º de novembro, mandado de prisão preventiva em desfavor de Marcelo Pereira da Soledade, de 40 anos de idade, investigado pela prática de estupro de vulneráveis (art. 217-A do CP, pena

de até 15 anos), pelo registro de cena de sexo explícito envolvendo crianças (art. 240 do ECA, pena de até 8 anos) e pelo armazenamento de pornografia infantil (art. 241-B do ECA, pena de até 4 anos).

Salientamos que a divulgação da identificação do preso observa os limites impostos pela Lei nº 13.869/2019 e a Portaria nº 02/2020-PCGO, tendo em vista o interesse público em fomentar a colaboração de eventuais outras vítimas e testemunhas.

Necessito aqui traduzir esse sentimento de gratidão em nome de toda a sociedade e dizer que continuaremos acreditando e depositando confiança nos profissionais da Segurança Pública, reconhecendo os acertos e os serviços prestados com excelência.

Os Policiais Civis com seu incansável e excelente trabalho lograram sucesso mais uma vez. A equipe, nesse caso, firma a necessidade de proteção aos vulneráveis que lamentavelmente foram explorados sexualmente. Os usuários da internet que compartilham material pornográfico infantil devem ser alcançados e punidos, uma vez que são os verdadeiros incentivadores dos abusos sexuais que sofrem essas pequenas e indefesas vítimas. Orgulha-se a sociedade com o profissionalismo, competência e determinação, honram as suas funções no estrito cumprimento do dever legal.

Diante de tais fatos, salientamos a importância do presente requerimento e por essa razão contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação deste requerimento, que acreditamos ser justo e importante.

Sala das Sessões aos 8 de Dez. de 2022.

Atenciosamente,



Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás